



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

Decreto nº 2.598, de 01 de julho de 2.019

Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providências”

Francisco Sergio Clapis, Prefeito Municipal de Taiúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 77, da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Artigo 1º - O Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei n.º 1.669, de 17 de março de 1.998, alterada pela Lei n.º 2.255, de 02 de maio de 2.017, com a última composição dada pelo Decreto 2.417, de 26 de junho de 2017, passa a ser constituído pelos seguintes membros:

I- Representantes indicados pelo Poder Executivo:

- a) Titular: Sandra Aparecida Cunha Leonezi
Suplente: Valdenice Aparecida Ventriz
- b) Titular: João Seixas
Suplente Cleide Aparecida Cuoghi
- c) Titular: Marcia Maria Machado Serafim
Suplente: Kerlem Regina de Carvalho Canoli
- d) Titular: Rita de Cassia Zuquette dos Reis
Suplente: Camila Simoneti da Costa
- e) Titular: Maria Rita Marques Timossi
Suplente: Eveli Teixeira Furlan

II- Representante dos pais da Associação de Pais e Mestres:

- a) Titular: Anderson Rogerio Bedin
Suplente: Cassia Varallo Cuoghi Zanetti

III- Representante dos alunos maiores de 16 anos:

- a) Titular: Maria Eduarda Vieira
Suplente: Maria Clara Angelis

VI- Representantes dos diretores da Rede Estadual:

- a) Titular: Maria Clima da Silva Mambeli
Suplente: Melissa de Souza Alves Esteves



Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

IV- Representante dos professores da Rede Municipal:

- a) Titular: Rodrigo Mastro
Suplente: Sibeli Antonino Navarro

VII- Representante dos professores da Rede Estadual:

- a) Titular: Edmir Penteado
Suplente: Angela Maria Fonseca

Parágrafo 1º - A participação como membro do Conselho, regulamentado nos termos deste artigo, não será remunerada, mas considerada de relevante interesse público.

Parágrafo 2º - O mandato do Conselho, constituído na forma deste artigo, será de dois anos, tendo início em 08/07/2019 e com término previsto para 07/07/2021, quando então deverá haver eleição para formação de um novo Conselho, podendo ser prorrogado por uma única vez e igual período pelo mesmo segmento.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Taiúva, 01 de julho de 2019


Francisco Sergio Clapis
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado tanto por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, como por inserção em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, na data de sua edição, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.


Kerlem R C Canoli
Diretora do DEPLAN